AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 12

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-06-2021

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 1 de junho de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		**52.980.196,55**	**Total da Despesa Efetiva**		**24.609.907,50**
Operações Orçamentais	51.999.799,17		Despesa Corrente	13.910.522,89	
Operações Tesouraria	980.397,38		Despesa Capital	10.699.384,61	
			Outras despesas de Capital	2.672,16	
Total da Receita Efetiva		**21.808.645,89**	**Total de Despesa Não Efetiva**		**720.218,49**
Receita Corrente	16.680.854,79				
Receita Capital	5.125.323,55		**Operações de Tesouraria**		**97.291,34**
Reposições não abatidas aos pagamentos	2.467,55				
Total da Receita Não Efetiva		**0,00**			
			Saldo para a Gerência Seguinte		**49.944.780,71**
			Operações Orçamentais	48.478.319,07	
Operações de Tesouraria		**583.355,60**	Operações Tesouraria	1.466.461,64	
Total...		**22.392.001,49**	**Total...**		**25.427.417,33**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** iniciou a reunião referindo-se ao programa "Eco Aventura", que decorrerá de 3 a 6 de junho, e que consiste num conjunto de ações no âmbito da Educação Ambiental., que terá início no Parque da Cidade, para um público mais jovem e para as famílias. Celebra-se também o Dia Mundial da Bicicleta e o Dia Mundial do Ambiente, que se assinalam a 3 de junho e a 5 de junho, respetivamente. Informou, ainda, que o

"Dia da Bicicleta" será assinalado com um percurso de bicicleta, a instalação da 1.ª doca da nova Buga, junto ao Centro de Congressos e a apresentação das duas novas bicicletas da "Buga 2". Informou, ainda, que no sábado às 11h30 ocorrerá a inauguração do Parque Aventura Fonte do Meio, em Esgueira, no local da antiga Carreira de Tiro, cujo nome visa perpetuar a memória da Fonte que ali existiu. Em relação à pandemia da doença COVID-19 no Município de Aveiro, disse que o número de casos ativos era muito baixo, sendo que no dia anterior existiam 15, o que resulta do cuidado e empenho de todos.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se ao que considerou ser um grave problema paisagístico e social, tendo questionado o ponto de situação do edifício do gaveto entre a Rua Eng.º Oudinot e a Avenida Dr. Lourenço Peixinho, que há tantos anos não tem qualquer desenvolvimento.

O Sr. **Presidente** respondeu que este problema tinha duas dimensões, que da parte da Câmara Municipal estava resolvido com a aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro. Quanto à segunda dimensão, que era a existência de um processo judicial, uma vez que a empresa proprietária entrou em processo de insolvência, e um dos seus sócios vendeu o prédio já com o processo de insolvência em curso, sendo atualmente um processo bastante complexo, a Câmara Municipal já nada pode fazer. Relativamente ao outro edifício da mesma empresa, que é o redondo junto à Vitasal, no final do canal de São Roque, houve um leilão que ficou deserto, sendo posteriormente vendido, por negociação direta, tendo sido adquiridos os créditos por uma empresa diferente da que comprou o imóvel.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** questionou o que era possível à Câmara Municipal fazer neste caso ou se nada poderá fazer.

O Sr. **Presidente** respondeu que a Câmara Municipal aqui não pode comprar o prédio, nem expropriar, não sendo a Câmara Municipal parte nos processos judiciais. Acrescentou que, o que tem sido feito, são reuniões e tentativas de ajudar as partes a chegar a uma solução que permita resolver o problema.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada "CDH / HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS - PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ENCOBARRA ENGENHARIA, LDA.", subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de maio de 2021, e considerando: a importância do desenvolvimento de operações urbanísticas que aumentem a oferta de habitação no Município de Aveiro, para todos os segmentos, em especial para compra ou arrendamento pelos Cidadãos com menores recursos financeiros; o trabalho desenvolvido nos últimos anos pela Câmara Municipal de Aveiro e pela Empresa Encobarra Engenharia, Lda., visando a execução de uma operação de contrato de desenvolvimento

habitacional / habitação a custos controlados, encontrando-se o processo com informação prévia aprovada e em fase de desenvolvimento dos vários projetos necessários, sendo a urbanização a construir num terreno adquirido pela Encobarra, em Aradas, na denominada Quinta da Pinheira, à frente do edifício da IPSS Fundação da Casa do Pessoal da Segurança Social; considerando, igualmente, os contactos em desenvolvimento pela Encobarra e pela Câmara Municipal de Aveiro junto do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), de forma a garantir a certificação da urbanização em causa como habitação a custos controlados, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a minuta do Protocolo de Acordo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Encobarra Engenharia Lda., visando o desenvolvimento, o projeto e a execução de uma urbanização em regime de contrato de desenvolvimento habitacional / habitação a custos controlados, e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"*A estratégia de habitação que o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro protagoniza consiste em medidas avulso ao sabor da intenção do investimento privado, e das oportunidades criadas pelos fundos comunitários.*

1- Em 2019 o PS, pelos seus vereadores, em reunião de Câmara, após publicação da Lei da Habitação, chamava a atenção para a importância do assunto Estratégia Local de Habitação. Segundo o Sr. Presidente, já estaria a desenvolver esforços nesse sentido.

2- Quase dois anos depois, esta Estratégia, deveria orientar a plano objetivo de habitação em Aveiro: instrumento crucial na concretização dos princípios orientadores da Nova Geração de Políticas de Habitação; passagem de uma política centralizada e setorial para um modelo de governança multinível, integrado e participativo; passagem de uma política reativa para uma política proativa, com base em informação e conhecimento partilhado e na monitorização e avaliação de resultados com um diagnóstico e prognóstico fundamentado em dados demográficos, ofertas de transporte, equipamentos, etc. Só assim pode ser evitada a gentrificação e "guetização". Só assim, o centro da cidade pode fixar pessoas, atrair casais novos, ver recuperadas as casas devolutas. Nada disto é importante para o Presidente da Câmara. Por isso não existe - que seja do conhecimento público! - também ainda não se iniciou.

3- Mais uma vez, antes de sujeitar, a decisão à Câmara, órgão competente, foi feita uma apresentação pública do projeto, com participação ativa e empenhada do Presidente de Câmara – apenas show-off pessoal! - , que até confunde as pessoas, dando a entender que o Presidente da Câmara é o dono da obra, do investimento. Tanto empenho não é notado naquilo que é competência da Câmara, que é a publicitação atempada do que se prevê fazer, o diálogo aberto e franco com os parceiros, a discussão pública. O PS mantem muitas reservas sobre a (des)responsabilidade e falta de visão do Presidente de Câmara para o setor da

habitação no Concelho. E sublinha a relevância da responsabilidade social do investimento Privado, nomeadamente neste investimento.

O que merece profundo debate e contestação política é o modo como o Presidente da Câmara conduz os processos e (não) dá resposta às pessoas, às necessidades habitacionais em Aveiro, começando a casa pelo telhado. Com grande investimento (declarado) de trabalho em processos de projetos privados, quando não tem ainda uma Estratégia Municipal de Habitação, instrumento essencial que projeta a visão do Município para esta temática, além de permitir a candidatura ao programa 1.º Direito, que visa a promoção de soluções habitacionais para as famílias mais carenciadas e sem alternativa habitacional, programa que a nível nacional já tem acordos assinados que garantem o apoio a 18865 famílias com carências habitacionais. O cuidado com as pessoas merece visão, ponderação, acolhimento todos os dias do mandato."

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Gestão Financeira N.º 008/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada "EQUILÍBRIO DE CONTAS 2020 – AVEIRO - EXPO, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M., EM LIQUIDAÇÃO", e considerando que: na Reunião de Câmara n.º 9 de vinte e nove de abril de 2021, o Relatório e Contas 2020 da Aveiro - Expo, Parque de Exposições, E.M., em liquidação, receberam o voto favorável do representante do Município; as contas são resultado de um conjunto de medidas tomadas para suster a propagação da Covid-19, na qual se destacou o cancelamento da tradicional Feira de Março com data prevista de abertura para 25 de março de 2020, "pelo seu elevado risco pela concentração de milhares de pessoas de muitas proveniências, devolvendo a todas as empresas os valores já pagos pela sua participação na Feira", não obstante os elevados danos económicos e financeiros a todos os operadores envolvidos na operação Feira de Março 2020 mas ainda a previsão de prejuízos significativos este exercício na atividade da empresa local dada a sua importância na atividade e gestão do Parque de Feiras pelos recursos que disponibiliza à sua exploração anual; após análise do Relatório e Contas de 2020 conclui-se que a empresa apresenta um Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) de - 327.600,95 €; considerando que o impacto do resultado negativo (327.600,95 €) nas contas do Município será de 167.076,48 € (51% de 327.600,95 €); considerando, ainda, que, para fazer face às dificuldades de tesouraria do momento, em 28 de maio de 2020 foi efetuada uma transferência de 136.500,00 € para a empresa Aveiro – Expo, Parque de Exposições, E.M., em Liquidação, a título de adiantamento para equilíbrio de contas, conforme deliberado em reunião de Camara de 21 de maio de 2020, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência, que legalmente se impõe, relativa ao Equilíbrio de Contas respeitante ao exercício de 2020, na parte remanescente 30.576,48 € (trinta mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) (167.076,48 € - 136.500 €), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 010/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada "8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL", subscrita pelo

Sr. Presidente, a 19 de maio de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que "*1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*"; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 28 de abril de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 014/DAG-C/05-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 19 de maio de 2021, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2021.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Aveiro Steam City – 2.ª Edição "AVEIRO URBAN CHALLENGES" – Autorização para pagamento de prémio monetário às cinco entidades / projetos finalistas», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 31 de maio de 2021, e considerando que o projeto Aveiro STEAM City prevê, entre outras atividades, a dinamização do programa "Aveiro Urban Challenges" que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras em contexto urbano, permitindo aos promotores dos projetos o teste de soluções concretas a desafios lançados pela Câmara Municipal de Aveiro; as Normas de Participação da segunda edição do "Aveiro Urban Challenges", determinam a atribuição de um apoio monetário, a cada um dos cinco projetos finalistas selecionados, no valor total de 20.000,00 €, distribuído em duas tranches de 10.000,00 € de acordo com o seguinte faseamento: a primeira tranche deverá ser atribuída após o término das sessões de formação, o qual ocorre a 26 de maio de 2021, e a segunda tranche deverá ser transferida após a conclusão da fase de desenvolvimento e teste, prevista para outubro de 2021 e condicionada ao sucesso do desenvolvimento dos projetos; esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044, na ação 14 - Apoios/Prémios (Privadas) com a CE 02 040102 e na ação 1S5-Apoios/Prémios (Individuais) com a CE 02 04080202, sendo cofinanciada pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%; na segunda edição do "Aveiro Urban Challenges" foram selecionados cinco projetas finalistas das seguintes entidades: ALLBESMART, Lda. | HEPTASENSE, Lda. | Ournet, Lda. | João Afonso Ferreira Mendes Alves da Cunha (Zoomguide) | PRM - Sistemas de Inovação e Engenharia, Lda.; considerando, igualmente, que para pagamento dos apoios monetários, foram rececionados os dados bancários de todas as entidades, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização das transferências no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), atribuídos às cinco entidades finalistas da 2.ª Edição do programa "Aveiro Urban Challenges", perfazendo um valor total de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), de acordo com o previsto nas Normas de Participação e conforme discriminado no quadro infra:

Entidade	Projeto	Apoio Financeiro
ALLBESMART, Lda.	Edge Computing para sensores Lidar	10.000,00€
HEPTASENSE, Lda.	Gestão de utilizadores e visitantes	10.000,00€
Ournet, Lda.	Desafio Capital Europeia da Cultura	10.000,00€
João Afonso Ferreira Mendes Alves da Cunha (Zoomguide)	Guia Turístico Inclusivo	10.000,00€
PRM - Sistemas de Inovação e Engenharia Lda.	Gestão de cheias	10.000,00€
	Total	**50.000,00€**

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 13/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Aveiro Steam City "AVEIRO 5G CHALLENGES - SEGUNDA EDIÇÃO – Pagamento de prémio de participação aos Finalistas», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 31 de maio de 2021, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City prevê, entre outras atividades, a dinamização do programa "Aveiro 5G Challenges" que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções concretas com suporte tecnológico 5G, permitindo aos promotores dos projetos, testar as soluções em contextos reais; as normas da segunda edição do Concurso "Aveiro 5G Challenges" determinam a atribuição de um apoio monetário no valor de 2.000,00 € aos dez participantes finalistas selecionados, após o término das sessões de formação, o qual ocorre a 26 de maio de 2021; esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044, na ação 14 - Apoios/Prémios (Privadas) com a CE 02 040102 e na ação 15-Apoios/Prémios (Individuais) com a CE 02 04080202 e é cofinanciada pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%; os custos de transferência devem ser assumidos pela Câmara Municipal de Aveiro, sendo que quaisquer impostos sobre estes prémios devem ser assumidos pelos participantes; considerando, igualmente, que foram rececionadas 29 candidaturas, sendo que os elementos do júri selecionaram 10 entidades para participarem no programa, oriundas de diversos países, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização das transferências dos montantes atribuídos a cada participante finalista selecionado no âmbito do Concurso "Aveiro 5G Challenges", de acordo com o previsto nas Normas de Participação do referido concurso, no valor de 2.000,00€ a cada participante, conforme discriminado no quadro seguinte, perfazendo um valor total de 20.000,00€.

Entidade	Projeto	Apoio Financeiro CMA
Marco Filénio Vieira Neiva (Portugal Play)	Gamificação e experiências imersivas	2.000,00€
ALLBESMART, LDA.	Conectividade de IoT e 5G.	2.000,00€
MoodMe Belgium SRL	Insights para vídeos com análise de emoções faciais por Inteligência Artificial	2.000,00€
obob UG (haftungsbeschränkt)	Notas fotográficas inteligentes para fluxos de trabalho baseados em fotografia	2.000,00€
Infinite Foundry, Lda.	Plantas digitais em 3D	2.000,00€
CityGuyd LLC	Realidade Aumentada no mercado de viagens pós-Covid	2.000,00€
Breeze Technologies UG (haftungsbeschränkt)	Sensores inteligentes de qualidade do ar, dados e análises.	2.000,00€

Jorge Mário de Sá Peliteiro (Cycle AI)	Modelos de segurança através de Inteligência Artificial	2.000,00€
Visionary Pumpkin - Sofware Company, Lda. (Eagle Stream)	Soluções Live Streaming de alta resolução	2.000,00€
EQUINOX VISION D.O.O.	Plataforma de criação e rentabilização da realidade aumentada para jogos	2.000,00€
Total		20.000,00€

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 14/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Campanha "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL" – Pagamento de Apoio a Estabelecimentos Aderentes», subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de maio de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 "Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local" e da Ação 9 "Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas", pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à situação pandémica em que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha "Compre no Comércio Local", a qual prevê um apoio aos estabelecimentos aderentes, pelos vouchers de compras premiados e descontados por clientes, nesses estabelecimentos, o que poderá totalizar um valor de 1.000.000,00 €, conforme Normas de Participação aprovadas em Reunião de Câmara a 31 de março de 2021; considerado, igualmente, que atendendo ao número de estabelecimentos comerciais aderentes, à data, e considerando a nova fase de adesão que será proposta, deve considerar-se apenas, nesta fase, a atribuição de apoio no valor de 588.000,00 €, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da transferência, no montante de 6.000,00€ (seis mil euros), para os 98 estabelecimentos aderentes a Campanha "Compre no Comércio Local", perfazendo um valor total de 588.000,00€ (quinhentos e oitenta e oito mil euros), de acordo com o previsto nas Normas de Participação do referido concurso e conforme discriminado na tabela anexa à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 15/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Campanha "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL" – Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de maio de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 "Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local" e da Ação 9 "Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas", pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à situação pandémica em que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha "Compre no Comércio Local", que procura por um lado,

envolver os estabelecimentos e agentes económicos, alavancando o surgimento de novas oportunidades de negócio e, por outro lado, mobilizar a população para que efetuem compras no comércio local e, desta forma, contribuir para uma maior valorização do tecido económico local e, a longo prazo, para a adoção de novos hábitos de consumo por parte desta; a campanha "Compre no Comércio Local" prevê o sorteio e a atribuição de 40.000 (quarenta mil) vouchers de compras, cada um no valor de 25 € (vinte e cinco euros), perfazendo um investimento total de 1 Milhão de euros, com enquadramento orçamental no PAAASE 2021; considerando, igualmente, que o crescente interesse por parte de estabelecimentos comerciais, após o término do período de adesão, procurando a organização garantir uma maior abrangência e atribuir um maior número de apoios a agentes económicos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a criação de uma nova e última fase de adesão à Campanha "Compre no Comércio Local", para os Estabelecimentos Comerciais elegíveis, que exerçam a sua atividade económica no Concelho de Aveiro, independentemente da sua sede fiscal, conforme Normativo anexo à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 13/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Turismo, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada "ESTÍMULO PARA VISITAÇÃO DO TERRITÓRIO BAIRRADA - PEDIDO DE COLABORAÇÃO DA ROTA DA BAIRRADA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de maio de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro é um dos Municípios aderentes da Associação Rota da Bairrada (ARB), cuja missão é promover a Região da Bairrada e os seus associados, onde se integra o Município de Aveiro e alguns dos seus agentes económicos; a missão da ARB prevê o desenvolvimento de ações e eventos que contribuem para a promoção do Município de Aveiro e de alguns dos seus agentes económicos, não só a nível nacional como internacional; "Bairrada em Prova" é uma prova técnica comentada por um assistente da Rota da Bairrada, ou por um sommelier, em que quinzenalmente são degustados 5 vinhos, 5 experiências, 5 produtores de vinhos da Região; numa sinergia conjunta, o visitante que adquirir produtos nos Espaços Bairrada tem direito a um desconto no valor da prova; o objetivo da iniciativa é a apresentação dos néctares característicos da região, a divulgação do território da rota com um todo, no qual se insere o Município de Aveiro, e a promoção e consumo do turismo e cultura local; a Rota da Bairrada pretende retomar a iniciativa Bairrada em Prova, após o interregno durante o período das restrições da pandemia do Covid-19, contudo agora com maior enfoque na divulgação da promoção da região e das entidades associadas, através da disponibilização de bilhetes de locais a visitar a oferecer às pessoas que realizem o Bairrada em Prova; a oferta de equipamentos culturais da Câmara Municipal de Aveiro, onde se incluem os Museus de Aveiro, abertos ao público com as normas de higiene e segurança pública cujo objetivo é também proporcionar o contacto com as diversas formas de cultura, criatividade, arte e valorização do património e fomentando hábitos de lazer, conhecimento e preservação da identidade local; considerando, ainda, a aposta da Câmara Municipal na promoção e atração de novos públicos para estes espaços após o período de encerramento dos mesmos devido à crise pandémica da doença Covid-19, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a oferta de 25 vouchers, válidos para duas pessoas, para acesso em visita livre aos Museus de Aveiro, válidos até 31 de dezembro de 2021, conforme informação técnica anexa à proposta.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 06/EDUCAÇÃO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2021, intitulada «RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O ANO LETIVO 2021/2022 - Contrato n.º 02/2021", e considerando que: o Contrato n.º 02/2021, celebrado entre o Município de Aveiro e a GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com entrada em vigor a 01 de abril de 2021, prevê a possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações, se para tal, a Câmara Municipal de Aveiro, expressamente e por escrito, comunicar essa intenção ao adjudicatário com 90 dias de antecedência; no ano letivo de 2021/2021 será necessário dar continuidade ao fornecimento de refeições nos 46 refeitórios, conforme informação n,º 07-A/2021 da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, de 30 de abril de 2021, anexa à proposta; o fornecimento de refeições é um serviço de extrema importância, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 18 anos de idade, sendo que cerca de 25% dos alunos (num universo de 10.836) são beneficiários de Escalão A ou B e, por conseguinte usufruem da refeição comparticipada a 100% ou 50% pela Câmara Municipal de Aveiro; se estima o fornecimento diário correspondente a 2.943 refeições para Crianças da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (custo unitário de 2,30 €, acrescido de IVA) e de 2.820 refeições para Alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Profissional (custo unitário de 2,21 €, acrescido de IVA); considerando, finalmente, que o fornecimento de refeições para o ano letivo de 2021/2022 terá o preço contratual de 2.300.498,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um valor final de 2.599.563,64 €, sendo que: o Valor estimado para o período de setembro a dezembro de 2021 - 884.543,30 €, acrescido de IVA (total: 999.533,93 €); o Valor estimado para o período de janeiro a julho de 2022 - 1.415.955,50 €, acrescido de IVA (total: 1.600.029,72 €), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de maio de 2021, que autorizou a renovação da "Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro", para o ano letivo 2021/2022, no âmbito do Contrato n.º 02/2021, pelo preço contratual de 2.300.498,80€ (dois milhões e trezentos mil e quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA , à taxa legal em vigor, o que perfaz um valor final de 2.599.563,64 € (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), com início no primeiro dia útil do mês de setembro de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"*O entendimento do PS sobre políticas municipais para a Educação, não converge com o que foi apresentado pela Câmara, nomeadamente em sede de Carta Educativa. Porém, atendendo ao calendário escolar, respeitando a autonomia da administração e gestão das escolas, e tendo em conta a urgência de dar resposta a serviçõe básicos para o funcionamento das escolas, só poderiam os vereadores do PS votar a favor.*"

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 07/EDUCAÇÃO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2021, intitulada «APOIOS E COMPLEMENTOS

EDUCATIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022, e considerando que: no âmbito do processo de Descentralização na área de Educação, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Aveiro assumiu mais competências, alargando o seu âmbito de atuação junto da Comunidade Educativa; para o ano letivo de 2021/2022 é necessário definir-se os procedimentos para atribuição de Apoios e Complementos Educativos, destinados às Crianças de Educação Pré-Escolar e aos Alunos do Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos) e Ensino Secundário e Profissional; se considerou essencial a construção de um documento que integrasse toda a informação necessária e esclarecedor, para que os Encarregados de Educação possam beneficiar dos Apoios e Complementos Educativos destinados aos seus Educandos; considerando, igualmente, que o documento integra informação relativa aos procedimentos diferenciados consoante o nível de educação e ensino, nomeadamente em cinco áreas de atuação, são elas: Ação Social Escolar, Refeições Escolares, Transportes Escolares, Escola a Tempo Inteiro e Programa Leite Escolar, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de orientações que constam no documento anexo à proposta, intitulado "Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo de 2021/2022".

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"*O entendimento do PS sobre políticas municipais para a Educação, não converge com o que foi apresentado pela Câmara, nomeadamente em sede de Carta Educativa. Porém, atendendo ao calendário escolar, respeitando a autonomia da administração e gestão das escolas, e tendo em conta a urgência de dar resposta a serviços básicos para o funcionamento das escolas, só poderiam os vereadores do PS votar a favor.*"

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na prono despacho Ação social FAF n.º 144/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de maio de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na prono despacho Ação social FAF n.º 145/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de maio de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos),

a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 147/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 25 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, por resolução do senhorio, a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um morador, residente na Urbanização de Santiago, de acordo com o descrito na informação técnica n.º 26975, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 24 de maio de 2021, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e nos n.ºs 2 e 3, do artigo 1083.º do Código Civil, determinar o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação e, em caso de incumprimento, que sejam acionados os procedimentos subsequentes de execução de despejo nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e comunicar esta deliberação, tendo em conta a inexistência de resposta familiar, a condição física do morador e a sua vulnerabilidade social, à Técnica de ação social comunitária, no âmbito do Processo Familiar de Acompanhamento afeta à IPSS Florinhas do Vouga, no sentido de dar o devido encaminhamento à situação, para nova resposta habitacional e respetivo acompanhamento social.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 151/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 31 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a exclusão de um elemento do agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do artigo 29.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), concedendo o prazo de 5 dias seguidos para abandonar voluntariamente a habitação, de acordo com o disposto no n.º 3, do referido artigo 29.º, e autorizar, caso o elemento excluído não abandone a habitação no prazo estipulado, a execução do seu despejo coercivo, em conformidade com o n.º 4, do artigo 29.º do RMHSPMA e artigos 28.º e 35.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 10/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE AVEIRO, DURANTE O

PERÍODO LETIVO 2021/2022 (DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE JULHO), COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES", e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro é responsável, no âmbito da Educação Pré-Escolar, por promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro;

B. Destas medidas destacam-se as Atividades de Animação e Apoio à Família, doravante designadas por AAAF, destinadas sobretudo às Crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros previamente declarados e comprovados, não tenha possibilidade de acompanhar os seus Educandos, promovendo uma oferta de qualidade com atividades diversificadas e diferenciadas que visam dar resposta lúdica e educativa às necessidades das famílias;

C. As AAAF destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-Escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, bem como durante o período de almoço e interrupções letivas;

D. Em janeiro de 2019, foi implementado, na rede pública do concelho de Aveiro - 25 Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, um novo modelo de desenvolvimento das AAAF, que contribui para uma maior diversidade e qualidade da oferta de atividades, tendo-se verificado um aumento progressivo do número de Crianças que frequentam as AAAF;

E. Se mantém a necessidade de assegurar o serviço de dinamização das AAAF nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, para o período letivo de 2021/2022, compreendido entre 01 de setembro 2021 e 31 de julho de 2022, tendo em conta que o contrato em vigor termina em 31 de julho de 2021, foi elaborada a informação técnica n.º 09/2021 da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pela Técnica Superior Cristina Silva, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 1;

F. Para tanto, pela presente informação foi proposta a abertura de procedimento para Concurso Público Internacional com vista à adjudicação da Prestação de Serviços supracitada, para o período letivo 2021/2022, compreendido entre 1 de setembro de 2021 e 31 de julho de 2022, com possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações;

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o preço base do concurso foi definido com base nos custos médios unitários resultantes do anterior procedimento, considerando-se o número de grupos AAAF a constituir por Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, conforme estimativa de inscrições nas AAAF, apresentada no doc. 2 anexo à proposta;

H. Assim, foi definido o valor mensal de 1.471,00 € estimado para o funcionamento de cada grupo AAAF, que inclui os custos com a contratação e gestão dos recursos humanos necessários à execução do contrato, bem como os custos indiretos associados à execução do mesmo (formação, realização de atividades, entre outros), correspondente ao preço base de 1.650.462,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para a execução da presente prestação de serviços durante o período letivo de 2021/2022, e respetivas renovações;

I. O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 2, alínea b) do CCP, porquanto a gestão de mais do que um contrato não é eficiente nem funcional,

quer ao nível da qualidade dos serviços a prestar quer ao nível da gestão do pessoal afeto à execução dos presentes serviços;

J. Os contratos de aquisição de serviços encontram-se regulamentados na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado 2021, nomeadamente no seu artigo 73.º, pelo que, temos:

a) Dispõe o seu n.º 1, que, os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, que em 2021 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar:

alínea a) - os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

ou

alínea b - o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020;

b) Informa o n.º 3, que "Por gastos com contratos de aquisição de serviços no subsetor local entende-se os valores pagos acrescidos dos compromissos assumidos";

c) Determina a alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, que se excluem do disposto no número anterior ao gastos com as novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais no âmbito do processo de descentralização;

d) De acordo com o plasmado no n.º 15, "Os atas praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos";

Considerando, finalmente, que se verifica que a contratação dos presentes serviços se subjuga à limitação financeira constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), por se tratar de idêntico objeto de contrato vigente em 2020, o não cumprimento da referida limitação financeira, porquanto o preço unitário dos presentes serviços, aritmeticamente determinável, é superior aos valores pagos em 2020 e, a existência de cabimento orçamental - A despesa no valor de 1.650.462,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevista para o presente procedimento, encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovado para o exercício de 2021 e seguintes, no projeto 02 212 20218/5006 ação 4 - Animação Sacio-Educativa e Outras Despesas, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a dispensa do cumprimento do limite financeiro estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), ao abrigo do disposto no n.º 4 do mesmo artigo e com os fundamentos expressos na proposta e na informação técnica, anexa à proposta como doc. 1; autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.650.462,00 € (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual; autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a "Prestação de Serviços para a Dinamização de Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar do Concelho de Aveiro, durante o período letivo 2021/2022 (de 1 de setembro a 31 de julho), com possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações", pelo valor base de 1.650.462,00 €,

acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, e por força do n.º 2 do mesmo artigo; aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, que presidirá, Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 1° vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Cristina Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, 2.º vogal; Suplentes - Ricardo Pinto Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º Vogal e Darlene Ávila, Técnica Superior da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, 2.º vogal; delegar no Júri, atrás nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"*O entendimento do PS sobre políticas municipais para a Educação, não converge com o que foi apresentado pela Câmara, nomeadamente em sede de Carta Educativa. Porém, atendendo ao calendário escolar, respeitando a autonomia da administração e gestão das escolas, e tendo em conta a urgência de dar resposta a serviços básicos para o funcionamento das escolas, só poderiam os vereadores do PS votar a favor.*"

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 03/21 – "CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DE COMPLEXO COM CREMATÓRIO E CASAS MORTUÁRIAS DE AVEIRO" - Sem Preço Base», subscrita pelo Sr. Presidente, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, adjudicar o referido procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar - Agrupamento Concorrente constituído pelas entidades "SERVILUSA – Agências Funerárias, S.A./ RESSURGE – Engenharia e Construções, Lda.", com retribuição mensal anual de 14.000,00 € (catorze mil euros), a iniciar no 3.º ano de contrato, e prazo de concessão de 30 anos, com inicio no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e execução total (elaboração de estudos/projetos e construção da obra) no prazo máximo de 270 dias seguidos, com base na sua proposta ref.ª Proposta SERV10/2021, datada de 02/04/2021, e nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento para a Concessão de Obra Pública com "Conceção, Construção e Concessão do Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro", aprovou, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do contrato, e designou, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, na qualidade de Gestores do Contrato, o Arq. Paulo Marinheiro, no que se refere à execução da Empreitada, e a Dr.ª Ana Cristina Ferreira, no

que diz respeito à Concessão do Complexo e, ao abrigo do disposto nos artigos 302.º e seguintes do CCP, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designou a Eng.ª Maria Isabel Lopes, para Diretora de Fiscalização da Obra, e a Eng.ª Cláudia Redondo, para Coordenadora de Segurança em Obra.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do PS, apesar de não ser um mecanismo de voto pouco usual, entenderam que deveria ser a abstenção, mantendo a coerência com a posição da abertura de procedimento anterior.

Primeiro, a opção de colocar os dois equipamentos (casas mortuárias e crematório) no mesmo investimento-empreendimento que deveriam ser concebidos em separado.

Segundo, em coerência com a abordagem feita ao ponto 2.5.4, da reunião nº 15, de 16 de julho de 2020, reitera-se a necessidade da construção de Casas Mortuárias.

Atendendo aos termos estabelecidos pelo regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas e cinzas;

Tendo em consideração que as melhorias das condições de vida e a esperança média de vida sempre a aumentar; constatando-se que a cultura tradicional das cerimónias fúnebres, conhecidas por envolverem um caixão e uma sepultura no cemitério, estão, com novas predisposições, a mudar e a ideia de enterrar o corpo e as liturgias da morte;

Sabendo-se que a taxa de cremação tem uma tendência crescente em Portugal;

Os vereadores do Partido Socialista concordam que Aveiro possa ter um crematório.

Quanto à edificação de espaços de acolhimento de velórios e ritos fúnebres, no local previsto, na ausência dos mesmos na cidade de Aveiro, no respeito pela pluralidade religiosa, dado que os existentes são da Igreja Católica ou notoriamente de base confessional cristã, quer no respeito por outras interpretações do mistério da morte ou finitude da vida humana e cerimonial de vigília e enterramento, o voto favorável neste ponto é sobre a aquisição dos terrenos para melhoria do espaço público e melhoria das instalações do "cemitério sul".

Terceiro, sobre o Crematório, oferece reservas não esclarecidas a implantação em zona urbana habitacional, as acessibilidades e a localização (no contexto do programa funcional de um crematório, disponível para a procura que for feita, e não em serviço um exclusivo a um cemitério).

É um assunto que merece aprofundamento cabal quanto ao modelo, localização, operacionalização e gestão do equipamento e não aceita um compromisso político claramente descontextualizado do ponto "aquisição de um imóvel", dado que não se trata de algum alocado a um cemitério, mas de um equipamento ao serviço de uma Região e do País."

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 11/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada "PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.", e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro pretende executar diversas obras de relevante interesse público municipal na zona da Rua Vale Caseiro, designadamente a reformulação do cruzamento da Rua Vale Caseiro, construindo uma nova rotunda, e a ampliação e remodelação do coletor de águas pluviais e de ligação rodoviária entre a estrada junto à linha ferroviária Linha Norte e a estrada da Rua da Junqueira;

B. A empreitada na Rua Vale Caseiro tem como objetivo a melhoria da circulação pedonal com a construção de passeios, reformulação da rede de drenagem de águas pluviais e a repavimentação total do arruamento com implementação de nova sinalização horizontal e vertical, visando a melhoria da segurança de condutores e peões;

C. Dessa forma, os principais cruzamentos serão reformulados, criando-se uma nova rotunda (em substituição do cruzamento em T) e uma plataforma sobrelevada no cruzamento com a Rua Amadeu do Vale, cujo principal objetivo é a redução de velocidade no arruamento no acesso ao centro urbano de Cacia;

D. Posteriormente, será feita a ligação entre a Rua Vale Caseiro e a Rua da Junqueira, permitindo a criação de uma alternativa viária industrial, com o que se capacitará a área com uma nova rede para drenagem das águas pluviais;

E. Estas novas obras estão integradas na estratégia de reabilitação de toda a Avenida Europa e trajetos adjacentes, com o objetivo de trazer mais e melhor qualidade de vida aos residentes e transeuntes, por via do aumento do conforto e da segurança nas deslocações intermunicipais, onde a Avenida Europa tem um papel fundamental;

F. A BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A. é dona e legitima proprietária do prédio urbano sito na Avenida Europa, n.º 402, em Cacia, com a área de 164.110,6 m^2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número 7148/20051129 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cacia sob o artigo 5158 (conforme certidões que constam dos Anexos I e II), adiante abreviadamente referido como o "Imóvel" (identificado no Anexo III - Planta);

G. Para a reformulação do cruzamento da Rua Vale Caseiro, referida no antecedente ponto A., torna-se necessário ocupar uma área de cerca de 2.222 m^2 (dois mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados) do imóvel referido no ponto F (melhor identificada no Anexo III), adiante designada como "Parcela";

H. A Segunda Contraente está disposta a ceder ao Município de Aveiro a "Parcela", para integração no domínio público, nos termos do presente Protocolo;

I. As obras referidas no ponto A serão executadas pela Câmara Municipal de Aveiro em duas fases, melhor identificadas e descritas no clausulado do Protocolo, e no prazo máximo de três anos atenta a complexidade do processo de negociação das parcelas de terreno (identificando-se 22 proprietários) e licenciamento da ampliação e remodelação do coletor de águas pluviais e de ligação rodoviária entre a estrada junto à linha ferroviária Linha Norte e a estrada da Rua da Junqueira.

Considerando, finalmente, que, para efeitos da execução das obras mencionadas no Considerando A, a Câmara Municipal de Aveiro irá proceder à elaboração dos respetivos projetos e lançar os respetivos procedimentos de contratação pública, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

a celebração de Protocolo entre o Município de Aveiro e a BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A, referente à "Parcela" identificada na proposta, aprovar a minuta do Protocolo, nos termos do seu conteúdo, anexa à proposta, e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 12/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada "MEMORANDO DE ENTENDIMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A.", e considerando que:

A. A CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A., doravante BANCO MONTEPIO, é o único proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano composto por um pavilhão gimnodesportivo de dois pisos, sito na Quinta da Cabreira, Zona Desportiva de São Bernardo, da freguesia de São Bernardo, concelho de Aveiro, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2315 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número 1808 (conforme certidão da Conservatória do Registo Predial em Anexo I à proposta);

B. O identificado prédio urbano foi adquirido pelo BANCO MONTEPIO à coletividade denominada Centro Desportivo de São Bernardo, com sede na Aldeia Desportiva de São Bernardo, em Aveiro, por escritura pública de compra e venda, celebrada em 19 de dezembro de 2012, tendo, então, este ato ficado dispensado de apresentação de licença de utilização, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 906.º, n.º 3, e 905.º, n.º 6, do Código de Processo Civil, na versão então em vigor;

C. Desde então e até ao presente o BANCO MONTEPIO, por vicissitudes várias, não logrou conseguir a legalização do identificado prédio junto da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) através da obtenção da respetiva licença de utilização;

D. Neste contexto e dentro do quadro legal em vigor, o BANCO MONTEPIO acha-se numa situação de quase paralisação, por assim dizer, sobre o destino a conferir ao pavilhão gimnodesportivo, estando-lhe, designadamente, vedado dá-lo de arrendamento à mencionada coletividade desportiva Centro Desportivo de São Bernardo, a qual tem permanecido, sempre graciosamente, no seu uso e fruição nele continuando a prática das suas atividades desportivas, enquanto o BANCO MONTEPIO, por sua vez, suporta todas as obrigações fiscais inerentes ao pavilhão gimnodesportivo, bem como os custos respeitantes aos respetivos seguros, dele, portanto, não retirando qualquer proveito;

E. O BANCO MONTEPIO, na medida em que o mesmo constitui um ativo que não lhe tem trazido qualquer retorno, tem manifestado interesse na sua alienação;

F. O pavilhão gimnodesportivo acima identificado não possui Alvará de Licença de Utilização, tendo já o BANCO MONTEPIO apresentado, no Processo de Obras n.º 7/308/2021, pedido de licenciamento para a realização de obras necessárias à posterior obtenção do Alvará de Licença de Utilização;

G. O Município de Aveiro dispõe de atribuições, nomeadamente, nos domínios da saúde dos tempos livres e do desporto, conforme previsto nas alíneas g) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

H. O pavilhão gimnodesportivo, edificado há cerca de 33 anos, tem assumido uma relevante e destacada função social e desportiva junto da comunidade local, constituindo-se como um equipamento apto a servir a CMA no exercício das suas competências e, bem assim, no cumprimento das atribuições do Município de Aveiro e, a final, a garantir o interesse das populações, em especial no que respeita à prática de atividade desportiva e ao exercício de hábitos de vida saudável.

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro e o BANCO MONTEPIO, ao longo dos últimos anos, estabeleceram diversos contatos, tendo sido possível chegar a um acordo para a aquisição do pavilhão gimnodesportivo, mediante permuta com o imóvel, a seguir identificado, de que a mesma é a proprietária e legítima possuidora: lote de terreno para construção, designado por "Lote 14 - Agras de Baixo", com área total de terreno de 894 m^2, sito na Rua José Afonso, S/N, freguesia de Aveiro, concelho de Aveiro, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1875 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3621, conforme certidão da Conservatória do Registo Predial em Anexo II à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração do Memorando de Entendimento entre o Município de Aveiro e a CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A., nas condições e nos termos definidos na minuta anexa à proposta, bem como submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 077/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada «"INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN-109" - Trabalhos Complementares n.º 4», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2020, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 70 de 8 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3746/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 4 de junho de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lv. 31, fls 80 no dia 14 de julho de 2020, no valor de 1.299.970,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 450 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 7 de outubro de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 6 de outubro de 2020.

Considerando, também, que no decorrer dos trabalhos se verificou que: no seguimento da reunião efetuada com a presença do projetista em 12 de janeiro, face ao estado da estrutura do pavimento existente, entre o PK1+000 e PK1+500, propõe-se executar: a) faixa de rodagem - zonas sem existência de betuminoso ou semi-penetração após a fresagem: abertura de fundo de caixa (48cm) e colocação da seguinte estrutura de pavimento:

20cm de tout-venant em sub-base + 20cm de tout-venant em base + 8cm de betuminoso com características de binder + 6cm de betuminoso com características de desgaste; b) zona de vala de águas pluviais - colocação de camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa de origem exclusiva de pedra natural (pedreira), com espessura de 20 cm; o valor destes trabalhos ascende a 25.825,34 € (1,99% do valor da adjudicação).

Considerando, igualmente, que os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos complementares anexo à proposta, no valor global de 25.825,34 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a 1,99% do preço contratual, o que adicionado aos 5.527,65 € da 1ª informação de trabalhos complementares, aos 22.401,91€ da 2.ª informação de trabalhos complementares e aos 17.266,64€ da 3.ª informação de trabalhos complementares dá um total de 71.021,03€ (5,47 % do valor da adjudicação) e os trabalhos complementares em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; considerando, ainda, que, nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não previstas e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do referido artigo que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual; ora, os trabalhos até agora propostos têm o valor de 71.021,03 €, correspondendo a 5,47% do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de maio de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 99/DAEO/OM/2021, datada de 05-05-2021, autorizou os trabalhos complementares n.º 4, no valor de 25.825,34€ (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 8 dias, e a formalização destes trabalhos complementares por escrito, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 083/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada «"INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN-109" - Trabalhos complementares n.º 5», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, de 20 de março de 2020, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 70 de 8 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3746/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 4 de junho de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lv. 31, fls 80 no dia 14 de julho de 2020, no valor de 1.299.970,00 €, acrescido de IVA, à

taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 450 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 7 de outubro de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 6 de outubro de 2020;

Considerando, também, que no decorrer dos trabalhos se verificou que: no seguimento da reunião efetuada com a presença do projetista em 12 de janeiro, face ao estado da estrutura do pavimento existente, entre o PK0+000 e PK0+500, propõe-se executar: a) faixa de rodagem - zonas sem existência de betuminoso ou semipenetração após a fresagem - abertura de fundo de caixa (48cm) e colocação da seguinte estrutura de pavimento; 20cm de toutvenant em sub-base + 20cm de tout-venant em base + 8cm de betuminoso com características de binder + 6cm de betuminoso com características de desgaste; b) zona de vala de águas pluviais - colocação de camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa de origem exclusiva de pedra natural (pedreira), com espessura de 20 cm; o valor destes trabalhos ascende a 27.260,69 € (2,10% do valor da adjudicação).

Considerando, igualmente, que os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos complementares anexo à proposta, no valor global de 27.260,68 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a 2,10% do preço contratual, o que adicionado aos 5.527,65 € da 1.ª informação de trabalhos complementares, aos 22.401,91 € da 2.ª informação de trabalhos complementares, aos 17.266,64 € da 3ª informação de trabalhos complementares e aos 25.825,34 € da 4ª informação de trabalhos complementares dá um total de 98.281,72 € (7,56 % do valor da adjudicação); os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do referido artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual; considerando, finalmente, que os trabalhos até agora propostos têm o valor de 98.281,72 € correspondendo a 7,56% do preço contratual, o prazo de execução destes trabalhos agora propostos é de 8 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de maio de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 111/DAEO/OM/2021, datada de 18 de maio de 2021, autorizou os trabalhos complementares n.º 5, no valor de 27.260,69 € (vinte e sete mil, duzentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 8 dias, e a formalização destes trabalhos complementares por escrito, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 081/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada «"CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" -

Esclarecimentos e Erros e Omissões», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de abril de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 5 de maio de 2021, com o preço base de 2.582.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a data limite para entrega das propostas é dia 1 de junho de 2021; na fase da elaboração da proposta, foi apresentado por potenciais concorrentes Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º do CCP; após a sua análise, os projetistas prestaram os devidos esclarecimentos e consideram ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul na lista anexa à proposta; considerando, ainda, que os erros e omissões detetados não conduzem à alteração do "preço base" foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de maio de 2021, que autorizou a aceitação, por esta Autarquia, dos Esclarecimentos e Lista com os Erros e Omissões, propostos pela equipa projetista, de acordo com o n.º 5, do artigo 50.º do CCP, e a prorrogação do prazo de entrega das propostas de 15 dias, a contar da data da publicação em Diário da República da decisão de aceitação dos erros e omissões, de acordo com o disposto do artigo 64.º do CCP, até dia 11 de junho de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 082/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada «"NOVA ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DE EIXO" - Erros e Omissões», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 29 de abril de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 91, de 11 de Maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6219/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 11 de maio de 2021, com o preço base de 1.340.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; na fase da elaboração da proposta, foi apresentado por potencial concorrente Lista de Erros e Omissões, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º do CCP; analisado o documento apresentado, anexo à proposta, os projetistas consideram corrigir alguns erros e omissões detetados no mapa de quantidades; considerando, ainda, que os erros e omissões detetados não conduzem à alteração do "preço base", foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de maio de 2021, que autorizou a aceitação da Lista de Erros e Omissões anexa à proposta, proposta pela equipa projetista, de acordo com o n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 084/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2021, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS" - Erros e Omissões», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/12/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para

adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de abril de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 94, de 14 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6371/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 14 de maio de 2021, com o preço base de 1.666.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; na fase da elaboração da proposta, foi apresentado por potenciais concorrentes Listas de Erros e Omissões, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º do CCP; considerando, ainda, que analisadas as listas de erros e omissões (em anexo) os projetistas consideram não ser de aceitar os erros e omissões apresentados, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de maio de 2021, que autorizou a não aceitação da Lista de Erros e Omissões, anexa à proposta, proposta pela equipa projetista, de acordo com o n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de maio de 2021, intitulada "RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 2020", e considerando que: o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território tem como objetivo promover a avaliação e análise da concretização das estratégias de desenvolvimento territorial presentes nos Planos Municipais de Ordenamento do Território com incidência no Município de Aveiro e as dinâmicas relativas à evolução demográfica, económica e da estruturação e ocupação urbana nos últimos anos; na sua reunião ordinária pública de 4 de março de 2021, a Câmara Municipal de Aveiro deliberou aprovar e submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT), a um período de 30 dias de discussão pública, conforme estabelece o n.º 5, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; considerando, ainda, que o Período de Discussão Pública para apresentação de Reclamações, Observações ou Sugestões decorreu de 1 de abril a 14 de maio de 2021, foi dado conhecimento do Relatório dos Resultados da Participação Pública, o qual contém: Tramitação Processual, Discussão Pública e sua divulgação, Locais de consulta e documentos disponibilizados, Modo de Participação e Análise das Reclamações / Observações / Sugestões, e deliberado, por unanimidade, submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 3, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"*O REOT constitui um Relatório sobre o Ordenamento do Estado do Ordenamento, que traduz o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação. No caso em apreço, constitui um balanço do PDM do município, do qual discordamos. Verifica-se também que uma vez que o PDM em vigor tem apenas um ano de vigência, a aplicação dos indicadores de monitorização estabelecidos não é possível, uma vez que os indicadores disponíveis não refletem o último ano.*

No entanto, uma vez que o que está em apreço é o envio à Assembleia Municipal, os Vereadores do PS votaram favoravelmente."

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** questionou ao Sr. Presidente quando seria inaugurada a Rua da 4.ª Companhia de Caçadores Especiais. Referiu-se, uma vez mais, às questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas identificados. Sugeriu a realização de uma obra de grande impacto social.

O Sr. **Presidente** respondeu ao Sr. Pinto que, logo que a obra termine, será colocada a placa toponímica relativa à 4.ª Companhia de Caçadores Especiais. Em relação às questões na habitação arrendada ao Munícipe, disse que reiterava que havia obrigações do inquilino e obrigações do senhorio.

O Sr. **José Augusto** chamou a atenção para a obra que está a ser realizada por cima da linha de Caminho-de-ferro junto ao Glicínias que considerou que tem pouca iluminação, pelo que os obstáculos aí existentes, ocasionalmente, têm causado acidentes, pelo que sugeriu colocar desde já os postes de iluminação. Expressou que em 2018 apresentou ao Sr. Presidente a proposta de adquirir o Argus, que o Sr. Presidente declinou dizendo que seria mais adequado a sua aquisição pelo Município de Ílhavo, pelo que já deu os parabéns a esse Município pela aquisição. Na última reunião referiu-se às bandeiras para colocar junto ao Memorial dos Combatentes da Antiga Guerra Colonial. Referiu-se ainda ao Memorial à Aviação Naval.

O Sr. **Presidente**, em relação à obra da Avenida Europa disse que a mesma estava muito bem sinalizada e que não havia registo de qualquer acidente, esclarecendo que a iluminação pública será colocada no final da obra. Em relação ao Argus disse que, como já tinha manifestado noutras ocasiões, o Município bacalhoeiro da Região é o de Ílhavo, pelo que não faria qualquer sentido estar a disputar o Argus com o Município vizinho. Quanto às Bandeiras, disse que há certas zonas, certos locais e certos monumentos em que as bandeiras não devem estar hasteadas permanentemente. Quanto ao Monumento à Aviação Naval, explicou novamente a opção do Município, considerando o Monumento muito digno, estando previsto um elemento interpretativo do mesmo.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.40h o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:15h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _____, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.